

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1837/2025**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS ATÉ: 13/03/2026 às 08h00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/03/2026 às 09h00 (previsão)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.novobbmnet.com.br

e www.eliasfausto.sp.gov.br/licitacoes-contratos/licitacoes

LOCAL: - www.novobbmnet.com.br

JUSTIFICATIVA: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva (incluindo reposição de peças), e higienização periódica de aparelhos de ar condicionado instalados nas diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Elias Fausto. A necessidade da contratação justifica-se pelos seguintes motivos de interesse público:

- **Zelo pelo Patrimônio Público:** Os equipamentos de ar condicionado representam um investimento considerável do erário. A manutenção adequada é crucial para garantir a longevidade dos aparelhos, prevenir falhas prematuras e evitar gastos excessivos com substituições ou reparos emergenciais e de maior complexidade.
- **Garantia da Saúde e Bem-Estar (Saúde Ocupacional):** A manutenção e higienização regulares dos sistemas de climatização (limpeza de filtros, bandejas de condensado, etc.) são essenciais para a qualidade do ar interior. A falta desses serviços pode levar ao acúmulo de fungos, bactérias e poeira, o que impacta diretamente na saúde dos servidores, colaboradores e munícipes que frequentam os prédios públicos, prevenindo doenças respiratórias e alergias.
- **Assegurar a Continuidade e Eficiência dos Serviços:** O funcionamento adequado dos sistemas de climatização é vital para manter um ambiente de trabalho confortável e produtivo. Em um município como Elias Fausto, com

variações climáticas que impõem temperaturas elevadas em determinados períodos, a climatização é um fator determinante para a manutenção da eficiência das atividades administrativas e atendimento ao público.

- **Conformidade Legal e Normativa:** A contratação atende às exigências das normas técnicas aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 13.589/2018 (que dispõe sobre a manutenção de sistemas de climatização de ambientes) e as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que demandam a implementação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) em edifícios públicos.

Desta forma, a contratação é medida imperativa para o atendimento das necessidades básicas da Administração Pública Municipal, visando a eficiência, a saúde ocupacional e a economicidade, estando a sua viabilidade demonstrada nos autos do processo administrativo nº 1837/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente licitação obedecerá integralmente aos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 14958/23, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.2. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço: www.novobbmnet.com.br.

II - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto “ **Registro de preços para a eventual e/ou futura, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais, para as diversas Secretarias do município de Elias Fausto/SP, bem como elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes do ANEXO I – Termo de Referência deste edital”.**

2.1.1. O objeto deste certame deverá atender todas as especificações constantes dos anexos que integram o presente Edital.

2.2. O(A) gestor(a) da Ata de Registro de Preços será Amarildo de Jesus Firmino, Da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo responsável pelo recebimento e conferência dos itens desta licitação.

2.2.1. Na hipótese de ausência do(a) gestor(a) designada no item 2.2, o Diretor da pasta será responsável pelos atos inerentes ao edital.

III - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

3.2. No caso da não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, quaisquer reclamações.

3.3. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Elias Fausto para o endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br até 03 dias úteis antes da data fixada para o recebimento de propostas.

3.4. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

IV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 4.2.** A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.3.** A impugnação ao edital poderá ser realizada na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.
- 4.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

V - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação:

- 5.1.1.** Licitantes do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- 5.1.2.** Licitantes que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias;

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021 e do inciso X da Lei Complementar nº 45/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Elias Fausto, conforme **ANEXO II** deste edital.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A vedação de que trata o item **5.5.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.8. A Prefeitura de Elias Fausto não permitirá a participação de quaisquer licitantes, os quais se envolveram, ou que vierem a se envolver, diretamente ou através de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o procedimento licitatório em questão, ou enquanto perdurarem os Atos Administrativos oriundos deste.

5.9. Para a finalidade do dispositivo acima, define-se as expressões indicadas a seguir:

- a) “Prática Corrupta” significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) “Prática Fraudulenta” significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “Prática Colusiva” significa uma articulação entre duas ou mais partes com o propósito a atingir um objetivo incorreto, inclusive influenciar de modo inadequado as ações de uma outra parte;
- d) “Prática Coercitiva” significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar

prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte;

e) “Prática Obstrutiva” significa destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria.

5.10. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los incondicionalmente, inclusive durante a execução do contrato ou instrumento equivalente. Implica, também, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo..

VI - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1.** Acompanhar trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.2.** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 6.1.3.** Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas, conforme orientação da parte técnica;
- 6.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 6.1.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 6.1.8.** Declarar o vencedor;
- 6.1.9.** Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade

competente para julgamento;

6.1.10. Elaborar a ata da sessão;

6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para a devida adjudicação, homologação e posterior contratação.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº

14.133, de 2021.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os itens **7.2** ao **7.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

7.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

VIII - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

8.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

8.1.1.O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

8.1.2.O licitante deverá enviar a sua proposta em moeda corrente nacional mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

8.1.3.O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

8.1.3.1. As dúvidas e esclarecimentos sobre cadastro na Plataforma BBMNET Licitações, acesso no sistema BBMNET Licitações, apresentação da proposta e documentos de habilitação ou preenchimento e envio da proposta no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone (11) 3181-8214, WhatsApp (11) 99837-6032, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, dentro do

período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - **ANEXO I**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto solicitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. Não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital.

8.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

8.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13. Quando for exigido, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto, juntamente com as informações adicionais.

8.13.1. Quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante;

8.13.2. Sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, sob pena de desclassificação.

8.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.15. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.16. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

IX – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

9.5.2. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

9.10. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e

divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

9.12.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13.o caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, ou em data estipulada pelo Pregoeiro, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.16.Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão

convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.16.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.16.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.16.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

9.16.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

9.16.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.16.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.16.6.2. Empresas brasileiras;

9.16.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.16.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao

desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.18. Será desclassificada a proposta que:

9.18.1. Contiver vícios insanáveis;

9.18.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.18.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.18.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.18.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.20. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo

indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.22. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.22.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.22.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. Se não houver interessado, o item será considerado respectivamente, deserto ou fracassado.

X – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar terá o tempo de 1 (Uma) hora para anexar no certame os documentos de habilitação;

10.2.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação razoável e justificada do licitante e aceite do Pregoeiro ou a critério do Pregoeiro mediante justificativa no *chat*.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.4. Os documentos previstos no Termo de Referência – **Anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

10.5. Habilidade Jurídica, conforme o caso:

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando- se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.1. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

10.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada

mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

d) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (correspondente a Tributos Mobiliários), da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

e) FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

Observação:

- i. Serão admitidas as certidões positivas com efeitos de negativa.
- ii. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- iii. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado a ME/EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização e reapresentação das certidões exigidas no subitem 10.6, alíneas ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’ e ‘f’.

10.7. Qualificação Técnica:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da licitante.

a.2) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo do objeto desta licitação, ou similar em características, devendo ser considerado o valor inteiro imediatamente superior para o caso de a porcentagem indicada resultar em valor fracionado;

b) Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja: Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, numero do telefone,salvo para atestados emitidos por pessoa de direito publico em papel timbrado do respectivo Ente;

b.1) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, numero do telefone;

b.2) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;

b.3) Quantidades fornecidas;

b.4) Duração do contrato/ata de registro de preços;

b.5) É possível a qualquer momento que a Administração realize diligências

para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

10.8. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no prazo de até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

a.1) Será admitida certidão positiva de recuperação judicial, desde

que seja comprovado que a licitante esteja com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com recuperação já deferida.

10.9. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

10.9.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.9.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

10.9.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.9.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.9.5. Declaração assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

10.10.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.11. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos

de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

10.15. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.18. Documentação complementar:

10.18.1. Termo de designação de responsável pela assinatura da ata de registro de preços e de preposto (Anexo IV), deverá ser cadastrado na plataforma eletrônica, devidamente preenchido e assinado, no campo próprio do sistema eletrônico **junto aos documentos de habilitação.**

10.18.1.1. A não apresentação deste, não será motivo de inabilitação, porém para fins de celeridade na elaboração das atas/contratos é imprescindível a apresentação.

10.19. Os documentos de Habilidade deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

10.20. A licitante vencedora do certame deverá em até 2 (duas) horas após o término da sessão eletrônica, encaminhar, via correio eletrônico, proposta readequada (**ANEXO III - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final**) após a etapa de lances, assinado pelo seu Responsável, digitalizado, via *e-mail licitacao@eliasfausto.sp.gov.br*.

10.21. No mesmo prazo, os demais concorrentes com propostas classificadas e aceitáveis serão convocados para manifestar o interesse em fazer parte do cadastro de reserva (Anexo V - Declaração de Interesse ao Cadastro Reserva) do objeto em preço igual ao do licitante vencedor ou de sua proposta comercial, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (artigo 18, III, do Decreto nº 11.462/23).

10.21.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme artigo 18, § 2º, do Decreto nº 11.462/23.

10.22. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

XI - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **10 minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.4.1. Não serão providos os recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, ou:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

12.1.1. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação do procedimento licitatório, o concorrente vencedor será convocado para assinatura da ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pela Gerência de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços – **ANEXO VI**, parte integrante deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado e aceito pela administração.

13.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, com base na variação mensal acumulada do índice escolhido ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência, sendo realizado por simples apostilamento.

13.2.2. Nesta licitação, data-base: 11/2025 (Itens 01 ao 09);

13.2.3 O índice de reajuste será o IPCA do mês da data-base indicada no subitem **13.2.2.;**

13.2.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser

extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

13.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.3. O fornecimento dos itens será efetuado mediante emissão de “Pedido de Empenho”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos itens, quantitativos, prazo, local de entrega, preços unitários e totais.

13.4. Durante o prazo de vigência da ata de Registro de Preços, o fornecedor que tiver seu preço registrado fica obrigado a entregar os itens solicitados, nas quantidades indicadas pelo(s) Departamento(s) requisitante(s) em cada “Pedido de Empenho”.

13.5. *A Prefeitura Municipal de Elias Fausto* não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a definição das quantidades e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos, são estimativos e representam previsões dos responsáveis pelo(s) departamento(s) requisitante(s), para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

13.6. A existência do preço registrado não obriga **A Prefeitura Municipal de Elias Fausto** a firmar as contratações que dele possam advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao fornecedor registrado preferência havendo igualdade de condições.

13.7. É vedado a **Prefeitura Municipal de Elias Fausto** participar de outra ata de registro de preço com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

13.8. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1. Fica a critério da Administração, visando a obtenção de preços e condições mais vantajosos, a contratação do saldo total ou em parte remanescente da Ata de Registro de Preços desta licitação, que será formalizada mediante assinatura de termo de contrato de entrega parcelada, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

14.2. Se, por ocasião da formalização do contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da detentora da Ata de Registro de Preços perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a detentora da Ata de Registro de Preços será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.6, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.4. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

14.5. Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às ordens de serviços expedidas pelo(a) Gestor(a), sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

14.6. A primeira ordem de serviço, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida à Contratada na data de assinatura do contrato.

14.7. Os itens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço.

14.8. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses legais.

14.9. O cronograma de entrega será disponibilizado pela Autarquia, quando necessário.

14.10. O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses legais.

XV - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, sujeitando-se à multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços **ou contrato**, sem prejuízo da aplicação do disposto no item **15.2.7**, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando;

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação e/ou fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços, garantida a prévia defesa, o fornecedor incorrerá em penalizações, estipuladas da seguinte forma:

15.2.1. Advertência, na hipótese do descumprimento de obrigação que não afete o prazo, ou qualidade/especificações do objeto licitado e que não cause prejuízo para a autarquia;

15.2.2. Multa de 2% (dois inteiros por cento) por dia de atraso na entrega, sobre

o valor total da obrigação não cumprida constante no “Pedido de Empenho”, até o 10º (décimo) dia consecutivo; **ou** Multa de 2% (dois inteiros por cento) por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida constante no termo de contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo;

15.2.3. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso na entrega, multa de até 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no “Pedido de Empenho”, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; **ou** A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, multa de até 15% (quinze inteiros por cento) sobre a obrigação não cumprida constante no termo de contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso

15.2.4. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, aplicando-se o previsto na alínea ‘15.2.6’, cumulado com a alínea ‘15.2.7’, conforme o caso;

15.2.5. Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do “Pedido de Empenho”, por entrega do(s) item(s) em desconformidade com as especificações estabelecidas ou em condições impróprias para a utilização, sem prejuízo da obrigação de substituí-los; **ou** Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do pedido contrato, por entrega do(s) item(s) em desconformidade com as especificações estabelecidas ou em condições impróprias para a utilização, sem prejuízo da obrigação de substituí-los;

15.2.6. Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no “Pedido de Empenho”; **ou** Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no termo de contrato;

15.2.7. Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a **Prefeitura Municipal de Elias Fausto**, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, um “Pedido de Empenho” ou descumprimento parcial de mais de um “Pedido de Empenho”; **ou** Cancelamento do termo de contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a **Prefeitura Municipal de Elias Fausto**, bem como o impedimento de

com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral do contrato;

15.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ou instrumento equivalente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior. A aplicação de multas que ultrapassem o equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) do valor da Ata de Registro de Preços **ou** do termo de contrato, será causa de anulação da(o) mesma(o), unilateralmente pela Autarquia, nos termos da legislação aplicável, e posterior cancelamento do Registro de Preços **ou** do termo de contrato.

15.4. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

15.5. O valor da multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário, devendo ser recolhido no prazo constante do vencimento do boleto. Se o valor da multa devida não for recolhido dentro do prazo de vencimento, será automaticamente inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

15.6. As penalidades previstas neste edital têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata de Registro de Preços **ou a empresa contratada** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a **Prefeitura Municipal de Elias Fausto**.

15.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à **CONTRATADA**, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Sistema de Registro de Preços (SRP): A presente licitação, processada sob o rito do Sistema de Registro de Preços (SRP), não gera a obrigação de contratação imediata, garantindo apenas a expectativa de direito à contratação, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária de cada órgão participante e da legislação federal vigente Lei nº 14.133/202.

16.2. Origem dos Recursos: As despesas decorrentes das contratações futuras, efetuadas a partir da Ata de Registro de Preços (ARP) que vier a ser firmada, correrão por conta dos **recursos próprios** de cada Secretaria Municipal aderente ou participante, observando os respectivos orçamentos anuais.

16.3. Dotações Orçamentárias: As dotações orçamentárias que suportarão as despesas serão as seguintes, a título de **previsão**: Outros serviços de Terceiros 3.3.90.39.00 01.110.0000 ficha nº 33; 3.3.90.39.00 01.110.0000 ficha nº 44; 3.3.90.39.00 01.110.0000 ficha nº 55; 3.3.90.39.00 05.500.0011 ficha nº 60; 3.3.90.39.00 05.500.0012 ficha nº 63; 3.3.90.39.00 05.500.0012 ficha nº 66; 3.3.50.39.00 01.500.0018 ficha nº 67; 3.3.90.39.00 05.500.0013 ficha nº 71; 3.3.90.39.00 01.500.0001 ficha nº 85; 3.3.90.39.00 02.500.0010 ficha nº 86; 3.3.90.39.00 05.500.0008 ficha nº 87; 3.3.90.39.00 01.500.0001 ficha nº 91; 3.3.90.39.00 02.500.0009 ficha nº 100; 3.3.90.39.00 05.500.0019 ficha nº 411; 3.3.90.39.00 01.500.0001 ficha nº 111; 3.3.90.39.00 01.500.0001 ficha nº 115; 3.3.90.39.00 01.110.0000 ficha nº 119; 3.3.90.39.00 01.500.0006 ficha nº 124; 3.3.90.39.00 03.500.0002 ficha nº 364; 3.3.90.39.00 01.110.0000 ficha nº 132; 3.3.90.39.00 01.110.0000 ficha nº 420; 3.3.90.39.00 01.110.0000 ficha nº 144; 3.3.90.39.00 01.110.0000 ficha nº 149; 3.3.90.39.00 01.212.0000 ficha nº 166; 3.3.90.39.00 01.213.0000 ficha nº 176; 3.3.90.39.00 05.287.0000 ficha nº 413; 3.3.90.39.00 05.280.0000 05.281.0000 ficha nº 184, 185; 3.3.90.39.00 05.12.0001 ficha nº 393; 3.3.90.39.00 01.220.0000 ficha nº 194; 3.3.90.39.00 05.288.0000 ficha nº 199; 3.3.90.39.00 05.282.0000 ficha nº 202; 3.3.90.339.00 05.232.0000 ficha nº 205; 3.3.90.39.00 01.2130.0000 ficha nº 207; 3.3.90.39.00 02.273.0000 ficha nº 217; 3.3.90.39.00 02.274.0000 ficha nº 228; 3.3.90.39.00 02.262.0000 ficha nº 240; 3.3.90.39.00 05.262.0003 ficha nº 437; 3.3.90.39.00 02.262.0000 ficha nº 243; 3.3.90.39.00 02.262.0000 ficha nº 251; 3.3.90.39.00 05.301.0002 ficha nº 267; 3.3.90.39.00 01.301.0001 ficha nº 281; 3.3.90.39.00 02.301.0016 ficha nº 402; 3.3.90.39.00 05.800.0007 ficha nº 457; 3.3.90.39.00 01.302.0001 ficha nº 289; 3.3.90.39.00 05.302.0002 ficha nº 290; 3.3.90.39.00 01.304.0001 ficha nº 301; 3.3.90.39.00 01.303.0001 ficha nº 311; 3.3.90.39.00 05.303.0002 ficha nº 312; 3.3.90.39.00 01.303.0001 ficha nº 321; 3.3.90.39.00 01.110.0000 ficha nº 335; 3.3.90.39.00 05.100.0101 ficha nº 336; 3.3.90.39.00 01.110.0000 ficha nº 346; 3.3.90.39.00 01.110.0000 ficha nº 348; 3.3.90.39.00 01.130.0000 ficha nº 351;

3.3.90.39.00 01.140.0000 ficha nº 352; 3.3.90.39.00 01.110.0000 ficha nº 418; 3.3.90.39.00 01.110.0000 ficha nº 360.

16.4. Formalização da Despesa: A indicação formal da dotação orçamentária, a emissão da Nota de Empenho e a assinatura do contrato (ou documento equivalente, como Autorização de Serviço/Fornecimento) serão realizadas individualmente por cada Secretaria Municipal no **momento da efetivação da contratação**, após a liberação dos recursos e a verificação da disponibilidade financeira para o período de execução do serviço.

16.5. Limites: Cada Secretaria Municipal respeitará os limites financeiros estabelecidos na Ata de Registro de Preços e em seus próprios orçamentos, não havendo solidariedade financeira entre os órgãos participantes.

XVII - DOS PAGAMENTOS

17.1. O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias, preferencialmente por meio de depósito em conta bancária, após a entrega dos itens e conferência da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo(s) Gestor(es) da ata de Registro de Preços.

17.1.1. Em caso de assinatura de contrato, o prazo para efetivação do pagamento é de 30 (trinta) dias, preferencialmente, por meio de depósito em conta bancária, após o devido recebimento e conferência da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados pelo(a) gestor(a).

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.3. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “**pro rata**” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “**pro rata die**” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

XVIII - DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

18.1. O prazo de execução dos serviços **não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, contados do recebimento do “Pedido de Empenho”**, expedido pelo Departamento Requisitante, o qual constará a data da emissão e especificações dos produtos a serem entregues.

18.1.1. A(s) manutenção(s) do(s) aparelho(s) deverá(ão) ser realizadas das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados ou pontos facultativos, no local estabelecido no pedido de empenho, dentro dos limites do município de Elias Fausto, ao gestor desta licitação ou servidor designado por ele.

18.2. As manutenções deverão estar de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**, podendo o funcionário recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

18.3. Cada solicitação de manutenção será feita pelo departamento requisitante, por meio de “Pedido de Empenho”, que deverão ser enviadas expressamente por e-mail, a qual deverá ser imediatamente protocolada e devolvida pela licitante detentora do Registro de Preços.

18.4. As manutenções somente poderão ser realizadas a partir do recebimento expresso do “Pedido de Empenho”. Deverá ser desconsiderada pela empresa qualquer solicitação informal.

18.5. A manutenção será antecipada caso o dia estabelecido não seja útil.

18.6. No recebimento e aceitação do objeto deste certame serão observadas no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. O fornecedor que tiver seu preço registrado sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços prestados, reservando-se a Prefeitura Municipal de Elias Fausto o direito de não aceitar os serviços se não estiverem em conformidade com os do objeto da licitação.

18.8. Se eventualmente os serviços prestados não corresponderem às especificações do **ANEXO I** deste edital e Proposta Comercial apresentada pela licitante vencedora, os mesmos deverão ser regularizados em prazo não superior a 48 horas da notificação da recusa.

18.9. O(s) gestor(es) será(ão) responsável(is) pelo recebimento, controle das quantidades e preços dos serviços entregues, como também do saldo da ata de Registro de Preços, bem como das eventuais ocorrências no fornecimento.

XIX - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por intermédio de servidores especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais terão livre acesso às instalações, documentos e informações necessárias à perfeita execução contratual.

§ 1º. A fiscalização terá caráter preventivo e orientador, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada quanto à plena execução do objeto.

§ 2º. Quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos verificados deverão ser formalmente comunicados à contratada, que deverá sanar as pendências no prazo estabelecido pela Administração.

§ 3º. A inércia ou omissão da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais, contratuais e técnicas.

§ 4º. A contratada obriga-se a atender prontamente todas as solicitações da fiscalização, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

20.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.eliasfausto.sp.gov.br/licitacoes-contratos/licitacoes.

20.6. A homologação do resultado da presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a **Prefeitura Municipal de Elias Fausto** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **Prefeitura Municipal de Elias Fausto** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Elias Fausto** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou,

caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.10. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.11. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.12. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.14. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

20.15. A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas vencedoras fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

20.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da **Prefeitura Municipal de Elias Fausto**

20.17. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08h às 16h**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Procedimentos Licitatórios da **Prefeitura Municipal de Elias Fausto** para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

20.18. Quaisquer dúvidas eventualmente suscitadas e de caráter estritamente informal, relativas às orientações contidas no presente edital deste Pregão Eletrônico, poderão ser solicitadas verbalmente através do telefone nº (19) 3821-8899, ou por escrito, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

⇒ Na data designada para a realização da sessão pública o único meio de comunicação com o pregoeiro, será via *chat*.

20.19. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet: www.novobbmnet.com.br.

20.20. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Elias Fausto e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

XX - DOS ANEXOS

20.21. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I : Termo de Referência;

ANEXO II : **Declarações**

: Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

: Declaração de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte;

: Declaração Responsabilidade;

: Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

: Declaração de cumprimento das exigências previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

: Declaração de cumprimento das disposições contidas nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Devolução - Artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO III** : Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final;
- ANEXO IV** : Termo de Designação de Responsável pela Assinatura da Ata/Contrato e de Preposto;
- ANEXO V** : Declaração de interesse ao cadastro reserva;
- ANEXO VI** : Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VII** : Minuta do Contrato.
- ANEXO VIII** : Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

20.21. De acordo com o Decreto nº 10.024 de 20.09.2019, que regulamenta os novos procedimentos para realização do pregão eletrônico, toda a documentação pertinente a Habilitação, bem como os **Anexos II e IV** deverão ser cadastrados, no campo próprio do sistema eletrônico, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (*upload* de arquivos), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br.

20.1.1. Não serão aceitos documentos via correio eletrônico, (Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final) e (Modelo de declaração de interesse ao cadastro reserva), que deverão ser enviados em até 2 (duas) horas **após a disputa e readequado ao último lance, devidamente preenchidos e assinados (se possível, digitalmente)**.

20.2.2 **deverá** ser impresso em papel timbrado da empresa, **(se possível digitalmente)** pelo representante legal da empresa e digitalizado (caso a assinatura seja manual). Feito isso, é que deverá ser cadastrado, exclusivamente em campo próprio junto com os documentos de habilitação, disponibilizado no sistema eletrônico BBMNET Licitações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.2.3. É de inteira responsabilidade da licitante, o *upload* dos arquivos, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2025 – PROCESSO Nº1837/2025
EDITAL Nº 069/2025

campo próprio no sistema eletrônico BBMNET Licitações.

Elias Fausto, 25 de novembro de 2025.

Joaquim Antônio de Campos Bicudo
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025
EDITAL N° 069/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a eventual e/ou futura, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais, para as diversas Secretarias do município de Elias Fausto/SP, bem como elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), pelo período de 12 (doze) meses.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Os quantitativos visam somente oferecer às proponentes elementos para avaliação potencial de serviços, uma vez que estes constituem mera estimativa, dimensionada pela demanda atualmente existente, e não constitui, sob nenhuma hipótese, a garantia de volume de serviço efetivamente requisitado e realizado.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamentação da Necessidade: A presente contratação tem como fundamento a necessidade imperativa de garantir a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização (aparelhos de ar condicionado tipo Split, Cassete, Piso-Teto e ACJ) instalados nos diversos edifícios públicos que sediam as Secretarias Municipais de Elias Fausto. A inatividade ou o funcionamento inadequado destes equipamentos gera os seguintes prejuízos à Administração Pública e à população:

- **Comprometimento do bem-estar e saúde:** Criação de um ambiente de trabalho insalubre para servidores e usuários, podendo agravar problemas respiratórios e reduzir a qualidade do ar interior, em desacordo com as diretrizes da ANVISA (RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003);
- **Redução da eficiência e produtividade:** O desconforto térmico impacta diretamente a capacidade de concentração e execução das atividades laborais nas repartições públicas;

- **Riscos ao patrimônio público:** A falta de manutenção adequada pode levar à quebra prematura dos equipamentos, gerando custos mais elevados com substituições, além de danificar equipamentos sensíveis de informática e arquivos;
- **Descumprimento Legal:** A omissão na manutenção preventiva contraria o disposto na Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, que obriga a manutenção de um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para edifícios de uso público e coletivo climatizados.

Desta forma, a contratação do serviço especializado é a solução técnica e economicamente mais viável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a segurança e a saúde ocupacional, e a conformidade legal.

3.2. Base Legal: A contratação será regida, principalmente, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 123, de 2006, e demais normas federais e municipais pertinentes à matéria. O procedimento licitatório ocorrerá na modalidade **Pregão Eletrônico**, utilizando o sistema de **Registro de Preços (SRP)**, conforme previsto no Art. 6º, inciso XLIII, e Art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e regulamentação municipal vigente sobre o SRP. A utilização do SRP justifica-se pela natureza do serviço (demanda comum e rotineira) e pela conveniência de se formalizar a contratação de forma parcelada, conforme a real necessidade das diferentes secretarias, sem o compromisso de contratação de todo o quantitativo estimado de imediato (Art. 82, § 2º, I).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Escopo Geral da Solução: A solução objeto desta contratação comprehende a prestação de serviços técnicos contínuos de engenharia de manutenção, envolvendo ações preventivas, preditivas e corretivas (incluindo o fornecimento e substituição de peças, componentes e fluidos), para a totalidade dos equipamentos de climatização instalados nas Secretarias e prédios públicos do município de Elias Fausto. O objetivo final da contratação não se limita à simples execução de tarefas pontuais, mas sim à **garantia da disponibilidade plena, eficiência energética e segurança operacional de todo o parque de climatização do município**, assegurando a conformidade com as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável.

4.2. Componentes da Solução Integrada: A empresa contratada deverá entregar uma solução completa que abranja, no mínimo, os seguintes pilares de atuação:

4.2.1. Manutenção Preventiva Sistematizada: Execução rigorosa do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), com cronogramas e *checklists* específicos para cada tipo e capacidade de equipamento, seguindo as normas ABNT NBR 13971 e as diretrizes da ANVISA (RE nº 9/2003). A periodicidade das visitas deverá ser [especificar, e.g., mensal/bimensal].

4.2.2. Manutenção Corretiva Abrangente: Atendimento ágil para reparos, incluindo o diagnóstico de falhas, a substituição de componentes danificados (peças genuínas ou compatíveis de primeira linha) e a reposição de fluidos refrigerantes, sem ônus adicionais para o município. O serviço para atendimento e solução de chamados críticos deve ser rigorosamente cumprido, conforme Cláusula específica de Níveis de Serviço.

4.2.3. Gestão e Documentação (PMOC): A empresa contratada será responsável técnica pela elaboração, implementação e assinatura do PMOC por profissional habilitado (Engenheiro Mecânico), mantendo toda a documentação atualizada, incluindo fichas de manutenção, relatórios técnicos e registros de qualidade do ar.

4.2.4. Conformidade e Sustentabilidade: Garantir que todos os procedimentos sigam as normas de segurança do trabalho (NRs), a gestão responsável dos gases refrigerantes conforme o Protocolo de Montreal e a legislação ambiental brasileira, e o descarte correto de resíduos e peças.

4.3. Resultado Esperado: Espera-se que a empresa contratada atue como parceira estratégica na gestão da climatização municipal, entregando, ao final do contrato, um ambiente de trabalho confortável, seguro e em plena conformidade legal, com a máxima disponibilidade operacional dos equipamentos, minimizando interrupções de serviço nas repartições públicas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Técnicos Mínimos: A Contratada deverá atender aos seguintes

requisitos técnicos obrigatórios para a execução dos serviços:

5.1.1. Qualificação Profissional: A empresa deverá dispor, em seu quadro permanente, de profissionais técnicos legalmente habilitados (Engenheiro Mecânico ou Técnico em Refrigeração, com registro ativo no CREA/CFT) responsáveis pela execução e supervisão dos serviços e pela emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) pertinentes.

5.1.2. Conformidade com Normas: Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial:

5.1.2.1. NBR 13971: Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação - Manutenção programada.

5.1.2.2. NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão (no que couber).

5.1.2.3. NBR 16401: Instalações de ar condicionado – Parâmetros de conforto térmico.

5.1.3. Legislação Sanitária e Ambiental: A execução deve seguir as diretrizes da Resolução RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA, e a Lei Federal nº 13.589/2018 (Lei do PMOC), bem como as normas ambientais para o manejo e descarte de fluidos refrigerantes e resíduos (óleos, peças contaminadas, etc.).

5.2. Requisitos da Empresa Licitante (Habilitação): Para fins de habilitação na licitação, a empresa deverá comprovar:

5.2.1. Capacidade Técnica Operacional: Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

5.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista: A documentação exigida no Edital que comprove a regularidade perante as Fazendas (Federal, Estadual e Municipal), FGTS e Justiça do Trabalho.

5.2.3. Habilitação Jurídica e Qualificação Econômico-Financeira: Documentação que atenda aos critérios definidos no Edital, conforme a Lei nº 14.133/2021.

5.3. Requisitos dos Serviços (Condições de Execução):

5.3.1. Horário de Execução: A manutenção preventiva deverá ser realizada, preferencialmente, em horários que não interfiram no expediente das Secretarias, a ser acordado com o fiscal do contrato. A manutenção corretiva deverá ser realizada imediatamente após a notificação.

5.3.2. Materiais e Ferramentas: A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, instrumentos de medição calibrados e materiais de consumo necessários à execução dos serviços, sem custo adicional para a Contratante.

5.3.3. Transparência e Relatórios: A empresa deverá utilizar um sistema de ordem de serviço (digital ou físico) que seja assinado pelo responsável da Secretaria atendida após cada visita, e apresentar relatórios gerenciais periódicos (mensais) ao Fiscal do Contrato.

5.3.4. Sigilo e Conduta: Os prepostos da Contratada deverão zelar pelo sigilo das informações e pela conduta adequada nas dependências públicas, seguindo as normas de segurança e disciplina interna do Município.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Regime de Execução: O objeto será executado sob o regime de **empreitada por preço unitário**, na modalidade de prestação de **serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra**. A remuneração será baseada nos quantitativos de serviços e peças efetivamente realizados e comprovados, de acordo com os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

6.2. Fases da Execução: O modelo de execução do serviço seguirá as seguintes fases operacionais:

6.2.1. Mobilização (Até 5 dias úteis após a assinatura do contrato/emissão da primeira OS):

6.2.1.1. Levantamento detalhado e inventário final de todos os equipamentos a serem mantidos, em conjunto com o Fiscal do Contrato.

6.2.1.2. Elaboração e apresentação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) preliminar, assinado por responsável técnico.

6.2.1.3. Apresentação da equipe técnica que atuará no local, com os respectivos registros profissionais e EPIs.

6.2.2. Execução da Manutenção Preventiva Programada:

6.2.1.1. Realização de visitas periódicas, conforme cronograma aprovado pelo Município.

6.2.1.2. Execução das atividades previstas no PMOC (limpeza de filtros, bandejas, verificação de cargas de gás, medições elétricas, testes operacionais, etc.).

6.2.1.2. Emissão de Ordem de Serviço (OS) para cada equipamento, detalhando os serviços realizados, peças trocadas (se houver), e a situação do equipamento.

6.3. Gestão e Controle da Execução: A Contratada deverá adotar um sistema de gestão que permita a rastreabilidade de todas as ações:

6.3.1. Ficha do Equipamento: Cada aparelho de ar condicionado deverá possuir um registro histórico de todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas.

6.3.2. Relatórios Mensais: A Contratada deverá apresentar um relatório gerencial consolidado mensalmente, contendo:

6.3.2.1. Sumário das manutenções preventivas realizadas (percentual de conformidade do cronograma).

6.3.2.2. Registro de todos os chamados corretivos (abertos, em atendimento, fechados), com tempos de resposta (SLA).

6.3.2.3. Lista de peças consumidas no período.

6.3.2.4. Recomendações técnicas para aprimoramento do sistema ou substituição de equipamentos obsoletos.

6.4. Acompanhamento e Fiscalização: O modelo de execução prevê o acompanhamento integral pelo Fiscal do Contrato do Município de Elias Fausto, que terá acesso irrestrito aos registros, ordens de serviço e locais de execução, podendo solicitar a reexecução de serviços que não atendam aos padrões de qualidade exigidos.

7. RELAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE CULTURA

Casa da Cultura

- 1 aparelho Springer Midea 12.000 btus (sala de inglês)
 - 1 aparelho Springer Midea 12.000 btus (sala de artes)
 - 1 aparelho Springer Midea 12.000 btus (sala de artes)
 - 1 aparelho Springer Midea 12.000 btus (sala de artes)
 - 1 aparelho Springer Midea 12.000 btus (sala de desenho)
 - 1 aparelho Consul 12.000 btus (sala de artes)
 - 1 aparelho Silvermaxi 57.000 btus (sala de canto/auditório)
 - 1 aparelho Silvermaxi 57.000 btus (sala de canto/auditório)
- Total:** 8 aparelhos

SECRETARIA DE ESPORTES

Ginásio de Esportes

- 1 aparelho Philco de 12.000 BTUs

Total: 1 aparelho

SECRETARIA DE SAÚDE

Centro de Especialidades Loriz Haddad do Canto

- 1 aparelho Philco 12.000 btus
 - 1 aparelho Consul 12.000 btus
 - 1 aparelho Agratto 12.000 btus
 - 1 aparelho Springer de janela 17.000 btus
- Total:** 4 aparelhos

ESF Neide Bergamo

- 1 aparelho Comfee 12.000 btus (dentista)
 - 1 aparelho Agratto 12.000 btus (consultório médico)
- Total:** 2 aparelhos

ESF José Bertelli Filho

- 1 aparelho Elgin 12.000 btus (sala enfermeira)
 - 1 aparelho Philco 9.000 btus (sala dentista)
 - 1 aparelho Philco 9.000 btus (consultório médico)
 - 1 aparelho Philco 9.000 btus (salas ACS)
- Total:** 4 aparelhos

ESF José Guedes Pinto

- 1 aparelho Agratto 12.000 btus (sala dentista)
 - 1 aparelho Electrolux 9.000 btus (farmácia)
 - 1 aparelho Philco 12.000 btus (recepção)
 - 1 aparelho Eletrolux 9.000 btus (sala 4)
 - 1 aparelho Elgin 18.000 btus (vacina)
 - 1 aparelho Philco 12.000 btus (sala 5)
 - 1 aparelho Elgin 18.000 btus (fisioterapia)
- Total:** 7 aparelhos

ESF Roberta Gatti da Silva Esteves

1 aparelho Philco 30.000 btus (sala de espera)
1 aparelho Consul 12.000 btus (recepção)
1 aparelho Consul 12.000 btus (consultório 1)
1 aparelho Consul 12.000 btus (consultório 2)
1 aparelho Consul 12.000 btus (consultório 3)
1 aparelho Consul 12.000 btus (consultório 4)
1 aparelho Consul 12.000 btus (sala dentista)
1 aparelho Consul 12.000 btus (sala de reunião)
1 aparelho Consul 12.000 btus (triagem)
1 aparelho Consul 12.000 btus (sala procedimento)
1 aparelho Consul 12.000 btus (farmácia)

Total: 11 aparelhos

Unidade Mista de Saúde Oswaldo Pimentel de Camargo

1 aparelho Consul 9.000 btus (sala de ultrassom)
1 aparelho Consul 9.000 btus (conforto médico)
1 aparelho Comfee 12.000 btus (conforto médico)
1 aparelho Philco 9.000 btus (vigilância epidemiológica)
1 aparelho Philco 12.000 btus (coordenação)
1 aparelho Comfee 12.000 btus (sala de informática)
1 aparelho Consul 9.000 btus (observação ala pediátrica)
1 aparelho Consul 9.000 btus (consultório Pediátrico)
1 aparelho Consul 9.000 btus (sala de medicação ala pediátrica)
1 aparelho Elgin 18.000 btus (recepção ala pediátrica)
1 aparelho Consul 9.000 btus (sala de sutura ala pediátrica)
1 aparelho Comfee 12.000 btus (sala centro cirúrgico)
1 aparelho Philco 12.000 btus (consultório 5)
1 aparelho Philco 12.000 btus (consultório 7)
1 aparelho Agratto 12.000 btus (consultório 8)
1 aparelho Agratto 12.000 btus (sala de preparo de medicação)
1 aparelho Agratto 12.000 btus (sala de administração medicação)
1 aparelho Agratto 12.000 btus (sala de sutura)
1 aparelho Agratto 12.000 btus (sala de classificação de risco)
1 aparelho Consul 22.000 btus (sala de vacina)
1 aparelho Comfee 12.000 btus (sala de emergência)
1 aparelho Agratto 12.000 btus (sala de espera e recepção)
1 aparelho Philco 12.000 btus (recepção arquivo)
1 aparelho Comfee 12.000 btus (raio-x)
1 aparelho Consul 15.000 btus equipamento de janela (fisioterapia)
1 aparelho Consul 7.500 btus equipamento de janela (laboratório)
1 aparelho Agratto 12.000 btus (secretaria)
1 aparelho Philco 12.000 btus (transporte)
1 aparelho Consul 18.000 btus equipamento de janela (auditório)
1 aparelho Philco 12.000 btus (sala de apoio)
1 aparelho Philco 12.000 btus (sala de apoio)
1 aparelho Philco 12.000 btus (sala de apoio)
1 aparelho Philco 12.000 btus (sala de apoio)

Total: 29 aparelhos

SECRETARIA DE SEGURANÇA

Guarda Civil Municipal

- 1 aparelho Agratto 12.000 btus (sala CIAD)
 - 1 aparelho Agratto 12.000 btus (sala CIAD)
 - 1 aparelho Consul 9.000 btus (sala secretário)
 - 1 aparelho Consul 9.000 btus (sala comandante)
 - 1 aparelho Elgin 12.000 btus (sala de instrução)
- Total:** 5 aparelhos

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fundo Social

- 1 aparelho Philco de 9.000 BTUs
 - 1 aparelho Agratto de 12.000 BTUs
 - 1 aparelho Agratto 9.000 BTUs
 - 1 aparelho Agratto de 12.000 BTUs
 - 1 aparelho Agratto de 12.000 BTUs
 - 1 aparelho Elgin de 60.000 BTUs
 - 1 aparelho Elgin de 18.000 BTUs
 - 1 aparelho Philco de 12.000 BTUs
 - 1 aparelho TCL de 12.000 BTUs
 - 1 aparelho Agratto de 12.000 BTUs
- Total:** 10 aparelhos

Cras

- 1 aparelho Elgin de 9.000 BTUs
 - 1 aparelho Agratto de 18.000 BTUs
 - 1 aparelho Elgin de 18.000 BTUs
 - 1 aparelho Elgin de 18.000 BTUs
 - 1 aparelho Agratto de 12.000 BTUs
 - 1 aparelho Agratto de 18.000 BTUs
 - 1 aparelho Agratto de 18.000 BTUs
- Total:** 7 aparelhos

Polo Cardeal

- 1 aparelho Agratto de 18.000 BTUs
 - 1 aparelho DuGold (cortina de ar)
 - 1 aparelho Consul de 12.000 BTUs
- Total:** 3 aparelhos

Casa Abrigo

- 1 aparelho Philco de 12.000 BTUs
- Total:** 1 aparelho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 1 aparelho Komeko 9.000 btus (arquivo)
- 1 aparelho (gabinete do Prefeito)
- 1 aparelho Midea 9.000 btus (gabinete do Vice-prefeito)
- 1 aparelho Agratto 22.000 btus (recepção)
- 1 aparelho Comfee 9.000 btus (contabilidade)
- 1 aparelho Electrolux 9.000 btus (gabinete)
- 1 aparelho Philco 12.000 btus (tributos)

1 aparelho Agratto 12.000 btus (lançadaria)
1 aparelho Comfee 9.000 btus (tesouraria)
1 aparelho Agratto 18.000 btus (sala de reunião)
1 aparelho Springer 18.000 btus (auditório)
1 aparelho Philco 12.000 btus (secretaria geral)
1 aparelho Elgin 18.000 btus (compras)
1 aparelho Philco 12.000 btus (licitação)
1 aparelho Agratto 12.000 btus (licitação)
1 aparelho Philco 12.000 btus (jurídico)
1 aparelho Elgin 12.000 btus (jurídico)
1 aparelho Philco 12.000 btus (jurídico)
1 aparelho Rheem 18.000 btus (recursos humanos)
1 aparelho Elgin 18.000 btus (comunicação)
1 aparelho Rlgm 12.000 btus (administração)
1 aparelho Philco 9.000 btus (administração)

Total: 22 aparelhos

SECRETARIA DE OBRAS

Engenharia e Obras

1 aparelho Agratto 9.000 btus (sala engenheiro)

Total: 1 aparelho

Meio Ambiente e Serviços Públicos

1 aparelho Hitachi 40.000 btus (geral)

1 aparelho Hitachi 40.000 btus (geral)

Total: 2 aparelhos

Total geral: 117 aparelhos entre 9.000 e 40.000 btus.

8. DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC

8.1. Para elaboração do PMOC, a empresa deverá verificar os locais onde estão instalados os aparelhos e averiguar o seu funcionamento. Deve conter a identificação do ambiente e da contratante, identificação da proponente vencedora e do responsável técnico, relação dos ambientes climatizados e o plano de manutenção e controle, com a discriminação de todas as atividades a serem realizadas em cada visita técnica e outras informações de interesse.

8.2. O PMOC passará pela avaliação do fiscal do contrato e do órgão contratante, que procederá sua aprovação. A empresa vencedora da licitação deverá entregar duas vias do PMOC, uma para Secretaria responsável e outra para a Setor de Compras, sem custos adicionais.

8.3. Caso não aprovado pelo fiscal do contrato e do órgão contratante, o PMOC deverá ser refeito, às expensas da Contratada.

8.4. Em caso de instalação de novos aparelhos, a contratada ficará encarregada de realizar o respectivo PMOC, pelo mesmo valor do item licitado.

8.5. A execução do PMOC contempla a respectiva limpeza/manutenção preventiva do aparelho, sendo vedada à contratada a realização de serviços desnecessários ou que

onerem indevidamente a Administração Municipal, sujeitando-se às sanções previstas na Lei 8.429/1992.

8.6. A regularidade da execução do PMOC está sujeita à ampla fiscalização da Administração, que se reserva no direito de não efetuar o pagamento de atividades não autorizadas ou executadas sem necessidade.

9. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

9.1. O prazo máximo para apresentação/chegada ao local de técnico responsável pelos serviços de manutenção corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos será de 24 (vinte e quatro) horas para os chamados urgentes, e 48 (quarenta e oito) horas para as demais, a contar do recebimento do chamado via telefone, WhatsApp ou e-mail.

9.2. O prazo de execução dos serviços de manutenção corretiva, em caso de necessidade de deslocamento do equipamento para a sede da contratada, será de até 03 (três) dias corridos.

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO

10.1. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

10.2. A proponente vencedora deverá fornecer, às suas expensas, todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços ora contratados.

10.3. Os serviços prestados de forma irregular deverão ser refeitos às expensas da empresa vencedora, bem como peças com defeito, e qualquer outra reparação executada de forma irregular.

10.4. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelos aparelhos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão requisitante ou a terceiros, enquanto os aparelhos estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos os estiverem conduzindo/manuseando.

10.5. Na execução do objeto, caberá à proponente vencedora:

a. Atender aos chamados urgentes em até 24 (vinte e quatro horas) e os demais em até 48 (quarenta e oito horas) a contar do horário e da data da comunicação.

b. Atender, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes na NR 15 e Portaria MS 3523/98, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

- c. Fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletiva, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.
- d. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.
- e. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, realizando criteriosamente a seleção e o preparo dos empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com boa conduta e com qualificação técnica devidamente reconhecida, tendo funções profissionais registradas em suas carteiras de trabalho.
- f. Elaborar, executar e manter atualizado um PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle para cada aparelho de ar condicionado das repartições do Município com potência de 7.000 a 60.000 BTU'S. O PMOC deve ser elaborado por responsável técnico habilitado com base no que determina a Lei 13.589/2018 e conforme o estabelecido pela ANVISA.

11. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

11.1. Para os serviços de instalação/montagem de aparelhos de ar condicionado, os itens especificados contemplam a mão de obra e todo o material necessário, com até 3 (três) ou 6 (seis) metros de tubulação de cobre e isolamento (distância entre unidade interna e externa), a depender da necessidade.

11.2. Quando for necessária tubulação com metragem superior às especificadas anteriormente, a Contratada deverá apresentar orçamento complementar dos materiais que ultrapassarem a metragem contemplada nos itens, sobre os quais será aplicado o percentual de desconto apresentado na proposta.

12. DOS SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO/REMOÇÃO

12.1. Os serviços de desinstalação/remoção referem-se à retirada completa e permanente do aparelho do seu local de uso.

12.2. Não será pago serviço de desinstalação/remoção caso se faça necessária somente a retirada provisória do aparelho do seu local, para nele se reempregar, quando da execução dos demais serviços.

13. DO LOCAIS DE EXECUÇÃO

13.1. Os serviços serão executados nos locais onde os aparelhos encontram-se instalados (nas dependências das secretarias de Saúde, Educação, Obras, Cultura, Segurança, Social, Esportes e Administração, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a sede da Contratada, quando será necessária a autorização do Contratante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional).

13.1.1. Endereços das secretarias:

Secretaria de Saúde

Rua XV de Novembro, 469 – Centro

Secretaria de Educação

Rua XV de Novembro, 239 – Centro

Secretaria de Obras e Meio Ambiente

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro

Secretaria de Cultura

Rua José Borges de Almeida, 90 – Centro

Secretaria de Desenvolvimento Social

Rua Cel. Domingos Ferreira, 318 – Centro

Secretaria de Esportes

Av. Osvaldo Maluf, s/n – Vila Anchieta

Secretaria de Administração e Finanças

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro

Secretaria de Segurança

Rua José Cardeal, 161 - Centro

12.2. As despesas de deslocamento e entrega do bem; como o serviço de disposição dos equipamentos correrão por conta da Contratada.

12.3. Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a empresa vencedora deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, transporte adequado dos aparelhos onde serão executados os serviços, bem como, até o local de origem no Município de Elias Fausto, sem custos adicionais;

12.4. Enquanto os equipamentos da Contratante estiverem no centro de atendimento da Contratada para realização de serviços, deverão estar em local que ofereça segurança e proteção ao patrimônio da instituição. Permanecendo assim, a Contratada, integralmente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da existência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio de forma parcial ou total.

13. DO ORÇAMENTO E FORNECIMENTO DE PEÇAS

13.1. A Contratada deverá sempre quando da necessidade de peças para a manutenção e ou reparação dos aparelhos, apresentar orçamento das peças necessárias para a execução do serviço com a descrição completa da mesma e código da peça, tipo da peça (original, genuína, similar ou recondicionada) ao servidor responsável devidamente identificado pela Administração Municipal.

13.2. A Contratante poderá realizar pesquisa de mercado para verificação dos valores, podendo a Secretaria requisitante analisar, concordar e/ou discordar com o orçamento

apresentado.

13.3. Do orçamento apresentado, será aplicado o percentual de desconto indicado pela Contratada na licitação.

13.4. O aceite do orçamento dos serviços a serem prestados se dará após a verificação, pelo servidor responsável do órgão requisitante, da conformidade com as quantidades e especificações constantes do orçamento da proponente vencedora, de acordo com o registrado na Ata de Registro de Preços, especificações do presente edital por intermédio da Autorização de Fornecimento.

13.5. Não sendo aprovado o orçamento, será devolvido o aparelho ao órgão requisitante, com todas as peças pertencentes, sem o pagamento de qualquer valor.

13.6. As peças e suas quantidades deverão corresponder às efetivamente utilizadas, devendo a Contratada se abster de propor peças em desacordo com o realmente necessário em cada caso concreto.

13.7. As peças entregues de forma irregular deverão ser substituídas às expensas da empresa vencedora.

13.7.1. Os licitantes deverão dispor tabela das fabricantes, ou outra tabela similar ou superior, para identificação imediata da peça a ser fornecida e do tempo dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora e/ou fabricante.

13.7.2. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela das fabricantes, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, devendo para tanto:

I. A Licitante vencedora deverá sempre quando da necessidade de peças para a manutenção e ou reparação dos aparelhos apresentar relação das peças necessárias para a execução do serviço com a descrição completa da peça, tipo da peça (original, genuína, similar ou recondicionada) a servidor responsável devidamente identificado pela Administração Municipal, com no mínimo 01 (um) orçamento oficial, com detalhamento da peça, marca e carimbo e assinatura da orçante, para pré-aprovação através de autorização e aceite no verso da mesma. Caso seja aprovado o orçamento o mesmo deverá ser anexado a NF emitida diretamente para o município, sob pena de não aceite do referido documento.

II. A Licitante contratada deverá adquirir as peças do MENOR ORÇAMENTO apresentado.

III. Após a apresentação do orçamento das peças pela licitante vencedora, a Administração Municipal, fará a opção pelo tipo de peça que irá adquirir (genuína, original, similar ou genérica; recondicionadas, ou seminovas), e caso a Administração Municipal encontre no mercado por menor preço, a mesma poderá por optar pela aquisição direta de fornecedor local e/ou regional, desde que seja mais vantajoso economicamente ao município.

IV. Na Nota Fiscal a ser emitida deverá constar a descrição e código da peça, bem como o valor individualizado de cada peça.

13.8. Na Nota Fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras e/ou fabricantes, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

13.9. As peças substituídas deverão ser devolvidas ao órgão requisitante após a execução dos serviços, salvo para os casos onde por lei, a empresa seja obrigada a realizar o descarte ou devolver o material ao fabricante.

14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

14.1. Será condição para pagamento dos serviços prestados, que a contratada encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documento(s), o termo de garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas pelo período mínimo de 06 (seis) meses, salvo aqueles casos em que a garantia do fabricante for superior.

15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos produtos e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

15.2. Constatado o fornecimento de produtos ou serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

15.3. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de peças de forma inadequada, que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

15.4. Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

15.5. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

15.6. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Fica estabelecido que a prestação de serviços somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedado, portanto, a subcontratação dos mesmos.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. Modelo de Gestão Descentralizada: A gestão e fiscalização da execução

contratual serão realizadas de forma descentralizada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços. Contudo, a fiscalização técnica, setorial e o ateste dos serviços serão de responsabilidade de gestores e fiscais específicos designados em cada Secretaria requisitante.

17.2. Gestor e Fiscalização Geral do Contrato (Órgão Gerenciador): O Secretário de Administração e Finanças, o Sr. Amarildo de Jesus Firmino, será o gestor principal do contrato, responsável pelo acompanhamento geral da Ata de Registro de Preços, pela aplicação de penalidades e pela interlocução formal com a Contratada a nível estratégico.

17.3. Fiscais Setoriais e Requisitantes (Órgãos Participantes): Ficam designados os seguintes representantes das Secretarias como Fiscais Setoriais para acompanhamento da execução dos serviços em suas respectivas pastas. Estes fiscais serão responsáveis por:

- Acompanhar a execução dos serviços preventivos e corretivos em suas instalações;
- Receber, conferir e atestar as Ordens de Serviço (OS) e as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços executados em seus respectivos prédios;
- Reportar à Gestão Geral do Contrato quaisquer não conformidades ou atrasos na execução dos serviços.

Secretaria Municipal

Amarildo de Jesus Firmino

Cultura

Fiscal Setorial Designado Administração

Diego Bito

Segurança

Marcelo Henrique Silva

Esportes

Estevan Rodrigues da Silva

Saúde

Andreia Maria Piassa

Educação

Dairze Aparecida Grossi

Obras

Lourenço Corsi Neto

Desenvolvimento Social

Raquel Cristina Bertelli de Campos Bicudo

Meio Ambiente

Fernanda Priscilla Capuvilla

17.4. Comunicação e Fluxo de Informação: A comunicação formal entre a Contratada e a Administração Pública ocorrerá, preferencialmente, através do Órgão Gerenciador. No entanto, os chamados para manutenção corretiva e o agendamento de preventivas deverão ser tratados diretamente com o respectivo Fiscal Setorial, que informará o Gestor Geral sobre o andamento e a conclusão das demandas.

17.5. Atesto e Pagamento: O pagamento à Contratada estará condicionado ao atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal Setorial responsável pela Secretaria onde o serviço foi prestado. A consolidação dos pagamentos e a verificação da regularidade fiscal da Contratada ficarão a cargo do departamento financeiro do Órgão Gerenciador, após a validação setorial.

18. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO

18.1. Periodicidade da Medição: A medição dos serviços será realizada mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, com base nas Ordens de Serviço (OS) e relatórios de atividades devidamente atestados pelos Fiscais Setoriais de cada Secretaria.

18.2. Documentação Necessária para Medição: Para fins de medição e posterior emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá apresentar ao Gestor Geral do Contrato os seguintes documentos:

18.2.1. Relatório Consolidado Mensal: Documento que resume todas as atividades do período.

18.2.2. Vias originais (ou cópias digitais) das Ordens de Serviço (OS): Cada OS deve conter, no mínimo:

18.2.2.1. Identificação do equipamento (tag/localização).

18.2.2.2. Descrição detalhada dos serviços realizados (preventivos ou corretivos).

18.2.2.3. Data e horário de início e fim do serviço.

18.2.2.4. Lista de peças e materiais aplicados, com os respectivos códigos e Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

preços unitários (conforme Ata de Registro de Preços).

18.2.2.5. Assinatura e identificação do técnico executor.

18.2.2.6. Atesto obrigatório do Fiscal Setorial (ou seu preposto) da Secretaria atendida.

18.2.3. Nota Fiscal ou Fatura: Emitida estritamente com base nos valores unitários da Ata de Registro de Preços e nos quantitativos de serviços e peças efetivamente comprovados pelas OS atestadas.

18.3. Critérios de Atesto e Aceitação dos Serviços:

18.3.1. Serviços Preventivos: Serão considerados medidos e aceitos mediante a comprovação da execução de todas as atividades previstas no PMOC para o período, conforme *checklist* na OS e atesto do Fiscal Setorial. A ausência de execução de preventivas programadas no mês implicará na não medição e glosa do valor correspondente àquele equipamento no período.

18.3.2. Serviços Corretivos e Peças: Serão medidos e aceitos após a comprovação do pleno restabelecimento do funcionamento do equipamento, atestado pelo Fiscal Setorial. A medição das peças ocorrerá mediante a apresentação da OS atestada e a efetiva comprovação de sua instalação no equipamento.

18.3.3. Não Conformidades (Glosa): Serviços executados em desconformidade com as normas técnicas, incompletos, ou que não atendam aos níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste TR, poderão ser glosados (descontados) da medição mensal, sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais.

19. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

19.1. Habilitação Jurídica:

19.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

19.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

19.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

19.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.2.3. Prova de regularidade relativa às contribuições sociais e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

19.3. Qualificação Econômico-Financeira:

19.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

19.3.2. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

19.4. Qualificação Técnica:

19.4.1. Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação (manutenção de sistemas de climatização, preferencialmente com PMOC), em quantidades e características similares.

19.4.2. Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional(is) de nível superior ou técnico, detentor(es) de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) junto ao CREA/CFT, responsável(is) pela execução dos serviços (Engenheiro Mecânico ou Técnico em Refrigeração).

20. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. As disposições contidas no presente termo de referência, na proposta da contratada e na Nota de Empenho, terão valor de contrato, constituindo direitos e obrigações tanto para a

Contratada quanto para o Contratante.

21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. Obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.
- f) Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.
- g) Responder a todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
- h) Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

21.2. Obrigações da Contratante:

- a) A definição do objeto desta Licitação;
- b) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
- e) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- f) Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.
- g) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- h) Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- j) Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

22. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

22.1. Definição de Aceitação: A aceitação do objeto ocorrerá mediante a verificação de que os serviços de manutenção (preventiva e corretiva) foram executados em total

conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis, e os requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta da Contratada. A aceitação é condição indispensável para a medição e o pagamento dos serviços.

22.2. Tipos de Aceitação:

22.2.1. Aceitação Provisória (ou Preliminar): Será realizada imediatamente após a conclusão de cada serviço (preventivo ou corretivo) *in loco*, pelo Fiscal Setorial da respectiva Secretaria. Esta aceitação será formalizada pelo **atesto na Ordem de Serviço (OS)** e indica que o serviço foi visualmente concluído e o equipamento está operacional, mas não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos.

22.2.2. Aceitação Definitiva: Será realizada mensalmente pelo Gestor Geral do Contrato, após a análise do Relatório Consolidado Mensal e de toda a documentação comprobatória (OSs atestadas, certificados de PMOC, ART/TRT), e a verificação do cumprimento dos **Níveis de Serviço (SLA)**. A aceitação definitiva valida a medição do período para fins de pagamento.

22.3. Critérios Objetivos de Aceitação: Os serviços serão aceitos se atenderem, cumulativamente, aos seguintes critérios:

22.3.1. Funcionalidade: O equipamento deve estar operando em seu pleno potencial após a manutenção, atingindo os parâmetros de conforto térmico (temperatura, umidade relativa) especificados na ABNT NBR 16401.

22.3.2. Qualidade do Ar: Em conformidade com a RE nº 09/2003 da ANVISA (quando aplicáveis os testes laboratoriais previstos no PMOC), garantindo a higienização adequada dos componentes.

22.3.3. Conformidade Técnica: Execução de todos os passos previstos no *checklist* do PMOC e nas normas ABNT NBR 13971.

22.3.4. Inexistência de Danos: Ausência de danos causados pela equipe da Contratada ao patrimônio público (paredes, móveis, instalações elétricas, etc.) durante a execução dos serviços.

22.3.5. Documentação Completa: Entrega da OS devidamente preenchida e atestada pelo Fiscal Setorial.

22.3.6. Cumprimento do SLA: Atendimento dos prazos de resposta e solução para manutenções corretivas, conforme Cláusula específica de Níveis de Serviço.

22.4. Rejeição dos Serviços (Glosa): O serviço será rejeitado, total ou parcialmente, se:

22.4.1. Apresentar vícios, defeitos ou não conformidades com as especificações contratuais e normas técnicas.

22.4.2. Não houver o atesto do Fiscal Setorial na Ordem de Serviço.

22.4.3. O equipamento voltar a apresentar o mesmo defeito em um prazo de 7 (sete) dias após o reparo (caracterizando reincidência que não será medida novamente).

22.5. Em caso de rejeição, a Contratada será notificada e deverá corrigir a não conformidade sem ônus adicionais para o Município, dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas.

23. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1. Valor Total Estimado: O valor total estimado global para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (incluindo peças e componentes) dos sistemas de climatização das Secretarias do Município de Elias Fausto, para um período de **12 (doze) meses**, é de R\$ 213.900,00 (duzentos e treze mil e novecentos reais).

23.2. Composição do Valor Estimado: O valor acima referido é meramente estimativo e indicativo, servindo como referência para a licitação. Ele foi apurado com base em pesquisa de mercado realizada conforme a legislação vigente, e está detalhado nos anexos deste Termo de Referência:

23.3. Natureza do Valor Estimado e do SRP: Por se tratar de uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), a existência do valor estimado não gera, para a Administração Pública, a obrigação de contratar a totalidade dos serviços ou empenhar o valor global de imediato. A contratação ocorrerá de forma parcelada, por meio da emissão de Ordens de Serviço (OS) e Contratos de Adesão à Ata, conforme a necessidade real de cada Secretaria e a disponibilidade orçamentária, respeitando os limites da Ata de Registro de Preços.

23.5. Reajuste de Preços: Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis pelo

prazo de 12 (doze) meses. Após este período, poderá ser aplicado o reajuste de preços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, utilizando-se o IPCA.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Justificativa para a Não Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA): A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Elias Fausto para o exercício de 2025, devido a **fato superveniente/demanda imprevista** que surgiu após a elaboração e aprovação do referido plano.

24.2. Adequação Orçamentária e Inclusão no PCA: Embora a demanda não estivesse originalmente planejada no PCA, a Administração Municipal garante a adequação orçamentária para fazer frente à despesa.

24.2.2. Dotações Orçamentárias: As despesas correrão por conta dos recursos próprios das secretarias, utilizando as seguintes dotações orçamentárias, que possuem saldo suficiente para cobrir os empenhos a serem realizados: Outros serviços de Terceiros 3.3.90.39.00 01.110.0000 ficha nº 33; 3.3.90.39.00 01.110.0000 ficha nº 44; 3.3.90.39.00 01.110.0000 ficha nº 55; 3.3.90.39.00 05.500.0011 ficha nº 60; 3.3.90.39.00 05.500.0012 ficha nº 63; 3.3.90.39.00 05.500.0012 ficha nº 66; 3.3.50.39.00 01.500.0018 ficha nº 67; 3.3.90.39.00 05.500.0013 ficha nº 71; 3.3.90.39.00 01.500.0001 ficha nº 85; 3.3.90.39.00 02.500.0010 ficha nº 86; 3.3.90.39.00 05.500.0008 ficha nº 87; 3.3.90.39.00 01.500.0001 ficha nº 91; 3.3.90.39.00 02.500.0009 ficha nº 100; 3.3.90.39.00 05.500.0019 ficha nº 411; 3.3.90.39.00 01.500.0001 ficha nº 111; 3.3.90.39.00 01.500.0001 ficha nº 115; 3.3.90.39.00 01.110.0000 ficha nº 119; 3.3.90.39.00 01.500.0006 ficha nº 124; 3.3.90.39.00 03.500.0002 ficha nº 364; 3.3.90.39.00 01.110.0000 ficha nº 132; 3.3.90.39.00 01.110.0000 ficha nº 420; 3.3.90.39.00 01.110.0000 ficha nº 144; 3.3.90.39.00 01.110.0000 ficha nº 149; 3.3.90.39.00 01.212.0000 ficha nº 166; 3.3.90.39.00 01.213.0000 ficha nº 176; 3.3.90.39.00 05.287.0000 ficha nº 413; 3.3.90.39.00 05.280.0000 05.281.0000 ficha nº 184, 185; 3.3.90.39.00 05.12.0001 ficha nº 393; 3.3.90.39.00 01.220.0000 ficha nº 194; 3.3.90.39.00 05.288.0000 ficha nº 199; 3.3.90.39.00 05.282.0000 ficha nº 202; 3.3.90.339.00 05.232.0000 ficha nº 205; 3.3.90.39.00 01.2130.0000 ficha nº 207; 3.3.90.39.00 02.273.0000 ficha nº 217; 3.3.90.39.00 02.274.0000 ficha nº 228; 3.3.90.39.00 02.262.0000 ficha nº 240; 3.3.90.39.00 05.262.0003 ficha nº 437; 3.3.90.39.00 02.262.0000 ficha nº 243; 3.3.90.39.00 02.262.0000 ficha nº 251; 3.3.90.39.00 05.301.0002 ficha nº 267; 3.3.90.39.00 01.301.0001 ficha nº 281; 3.3.90.39.00 02.301.0016 ficha nº 402; 3.3.90.39.00 05.800.0007 ficha nº 457; 3.3.90.39.00 01.302.0001 ficha nº 289; 3.3.90.39.00 05.302.0002 ficha nº 290; 3.3.90.39.00 01.304.0001 ficha nº 301; 3.3.90.39.00 01.303.0001 ficha nº 311; 3.3.90.39.00 05.303.0002

ficha nº 312; 3.3.90.39.00 01.303.0001 ficha nº 321; 3.3.90.39.00 01.110.0000 ficha nº 335; 3.3.90.39.00 05.100.0101 ficha nº 336; 3.3.90.39.00 01.110.0000 ficha nº 346; 3.3.90.39.00 01.110.0000 ficha nº 348; 3.3.90.39.00 01.130.0000 ficha nº 351; 3.3.90.39.00 01.140.0000 ficha nº 352; 3.3.90.39.00 01.110.0000 ficha nº 418; 3.3.90.39.00 01.110.0000 ficha nº 360.

25. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

25.1. Modalidade e Tipo de Licitação: A licitação para a contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, regida pelo rito procedural da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O tipo de licitação adotado é o de **Menor Preço**, pelo critério de **Menor Preço Global**, conforme definido no Edital.

25.2. Critério de Julgamento - Menor Preço: O critério de julgamento será o **Menor Preço**. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor total para a execução de todos os serviços e o fornecimento de peças.

O julgamento ocorrerá da seguinte forma:

25.2.1. Lances: Os licitantes apresentarão seus lances em sessão pública virtual, por meio do sistema eletrônico oficial, em conformidade com as regras do Edital.

25.2.2. Classificação: A classificação das propostas será em ordem crescente de preços, sendo a primeira colocada a de menor valor global.

25.2.3. Negociação: O Pregoeiro, se considerar o preço da proposta classificada em primeiro lugar acima do valor de mercado ou do valor estimado pela Administração, poderá negociar diretamente com o licitante para obter melhor preço.

25.2.4. Aceitabilidade: A proposta vencedora será submetida à análise de aceitabilidade, verificando se o preço ofertado é exequível e se cumpre todas as condições técnicas e comerciais estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital. Propostas com preços inexequíveis serão desclassificadas.

25.3. Exequibilidade das Propostas: Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem irrisórios ou que não cubram os custos de mão de obra, materiais, encargos sociais e previdenciários, lucros e demais despesas necessárias à execução do objeto, conforme parâmetros definidos na legislação vigente e no Edital.

25.4. Habilitação: Após a fase de julgamento das propostas e a definição da melhor oferta, o Pregoeiro procederá à verificação da documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, conforme a Cláusula específica de Requisitos de Habilitação deste TR e do Edital.

26. DO PAGAMENTO

26.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

26.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

26.3. Os pagamentos serão efetuados após 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal , em moeda corrente nacional.

26.4. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

26.5. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

26.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

26.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

26.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

26.9. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

27. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

27.1. Fica estabelecido que com a empresa vencedora será celebrado Contrato/Ata de Registro de Preços, conforme minuta em anexo, que deverá ser assinado no prazo

máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim ou recebimento do mesmo, ou ainda podendo ser assinado de forma digital, desde que a empresa possua o devido certificado digital para este fim sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

27.2. O contrato, proveniente da presente licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua Assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

27.3. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.

28. DAS SANÇÕES

28.1. Aplicação das Sanções: Pela inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado na execução dos serviços, ou por qualquer outra infração às Cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou na legislação aplicável, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021:

28.2. Tipos de Sanções:

28.2.1. Advertência: Aplicada por escrito para infrações de natureza leve, que não causem prejuízos significativos ao Município (ex: atraso na entrega de relatórios, não utilização de EPIs, pequenas falhas na documentação).

28.2.2. Multa Moratória (Atraso):

- **Atraso na execução de serviços preventivos:** Multa de **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do serviço programado e não executado, até o limite de 10 (dez) dias.
- **Atraso no atendimento ou solução de chamados corretivos (SLA):** Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço (OS) em atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

28.2.3. Multa Compensatória (Inexecução Parcial ou Total):

- Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total estimado da

contratação (ou sobre o valor do empenho/contrato específico), em caso de inexecução parcial do objeto que comprometa a finalidade da contratação.

- Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total estimado da contratação (ou sobre o valor do empenho/contrato específico), em caso de inexecução total do objeto ou rescisão contratual por culpa da Contratada.

28.2.4. Impedimento de Litar e Contratar: A Contratada poderá ser impedida de licitar e contratar com o Município de Elias Fausto, pelo prazo de até 3 (três) anos], nos casos de:

- Fraude fiscal ou contratual.
- Apresentação de documentação falsa.
- Inexecução total do contrato.
- Reincidência em infrações graves.

28.2.5. Declaração de Inidoneidade: Para casos de infrações graves que justifiquem a medida, a Contratada poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, ou superior, a depender da gravidade da conduta.

28.3. Procedimento e Recolhimento das Multas: As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos eventualmente devidos ao Município ou, se não houver pagamentos a serem feitos, serão cobradas administrativamente ou judicialmente. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres públicos municipais.

28.4. Independência das Sanções: A aplicação das sanções é independente entre si e cumulativa. O pagamento de multa não exime a Contratada da obrigação de indenizar o Município por eventuais perdas e danos adicionais (perdas e danos), nem impede a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

29. DA VIABILIDADE

29.1. A viabilidade da presente contratação encontra-se demonstrada e justificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra o processo administrativo nº 1837/2025, o

qual embasou a elaboração deste Termo de Referência.

29.2. A análise de viabilidade considerou os seguintes aspectos, em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Viabilidade Técnica e Operacional:** A solução proposta (contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva e higienização de aparelhos de ar condicionado) é tecnicamente exequível, sendo que os requisitos, especificações e prazos estabelecidos neste TR são compatíveis com as práticas de mercado e a capacidade das empresas do setor.
- **Viabilidade Econômico-Financeira:** A estimativa de custos, apurada por meio de pesquisa de mercado (conforme documentação anexa), indica a existência de recursos orçamentários disponíveis e a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados, assegurando a economicidade e a potencial atratividade da licitação para os interessados.
- **Inexistência de Prejuízos à Continuidade dos Serviços:** A modelagem da contratação visa garantir a manutenção da qualidade do ar e o pleno funcionamento dos equipamentos nas secretarias municipais, prevenindo interrupções e assegurando o bem-estar dos servidores e munícipes, conforme justificado na seção de Justificativa (ou Objeto) deste TR.

29.3. Declara-se, portanto, a viabilidade da contratação, estando presentes todos os elementos necessários para o prosseguimento do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de Menor Preço, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO II – DECLARAÇÕES - MODELO

Pregão Eletrônico nº 033/2025 – Edital nº 069/2025 - Processo nº 1837/2025

A empresa **xxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxx**, com sede na **xxxxxx**, aqui devidamente representada por **xxxxxx**, infra-assinado, **DECLARA**, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, instaurado pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, que:

1. Concorda com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe, dos respectivos documentos e anexos desta licitação;
2. Acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio ou pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos;
3. **Não possui** em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis de ocupante de cargo público com o Município de Elias Fausto, Autarquias e Fundações;
4. () Não existe até o presente momento, qualquer impedimento **quanto à habilitação** no presente certame **ou**;
4. () Existe até o presente momento, impedimento quanto à habilitação no presente certame referente à _____;
5. () É **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTO**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II-e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a fazer uso do direito, conforme previsto no artigo 43 da referida Lei Complementar; e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).
6. () É cooperativa e preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei

Federal nº 11.488/2007 e afirmo que o estatuto da cooperativa está adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
9. Assume inteira responsabilidade **pela autenticidade** de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
10. Compromete-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11. Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
12. A proposta comercial apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13. Ter conhecimento e submeter-se ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao **Edital n° 069/2025** e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 033/2025**;
14. **Não possui** em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Elias Fausto, que impossibilite a participação no pregão em epígrafe **ou**;
14. **Possui** em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de

servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Elias Fausto, porém não há nada que impossibilite a participação no pregão em epígrafe;

15. NÃO MANTÉM em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Não mantém ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, de de 202...

***Assinado e digitalizado.**

***Se possível assinar digitalmente.**

NOME

R.G e CPF

CARGO

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

Deverá ser enviada em até 2 horas após o fim disputa, e readequada ao último lance, via correio eletrônico.

A

Prefeitura Municipal de Elias Fausto

Referências: Pregão Eletrônico n° xxx/2025 - Edital n° xxx/2025 - Processo n° xxxx/2025

Objeto: Registro de preços para a eventual e/ou futura, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais, para as diversas Secretarias do município de Elias Fausto/SP, bem como elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), pelo período de 12 (doze) meses.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme

ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: / CNPJ N°: /INSCRIÇÃO ESTADUAL

Nº: REPRESENTANTE: / CARGO:

R.G N°: CPF N°: /ENDEREÇO: /TELEFONE:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, conforme segue:

- a) Valor unitário: R\$.....(por extenso).
- b) Valor total da proposta: R\$.....(por extenso).
- Readequado ao lance vencedor;
- Deverá ser cotado, preço unitário e totais do item, de acordo com o **ANEXO I** do edital.

- b) A proposta terá validade de xx (xxxxx) dias, a partir da data de abertura do Pregão Eletrônico;

- c) A entrega será em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento do Pedido de Empenho

- d) Local da Entrega, conforme descrito no Pedido de Empenho.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados e incidentes sobre o fornecimento.

2.3 A contratada suportará o ônus decorrente da atividade que exerce em seu próprio interesse nos casos de sinistros com o objeto avençado através do contrato, tais como: colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais, entre outros.

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2025 – PROCESSO Nº1837/2025
EDITAL Nº 069/2025

Local e Data:
Assinatura e Carimbo da Proponente
*(Obs.: Representante Legal da
Empresa)*

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025 - EDITAL N° 069/2025 - PROCESSO N°
1837/2025 TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DE PREPOSTO**

*** OS CAMPOS CONTIDOS NO PRESENTE TERMO SÃO DE PREENCHIMENTO
OBRIGATÓRIO, CONFORME INSTRUÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE SÃO PAULO.**

Razão Social:

DADOS DA CONTRATADA

Endereço:

Bairro:

Complemento:

Cidade:

Estado:

CEP: Telefone:

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS⁽¹⁾
CNPJ:**

Nome completo:

Função:

Nacionalidade:

CPF:

RG:

Data Nascimento:

E-mail Profissional:

E-mail Pessoal:

PREPOSTO DESIGNADO⁽²⁾

Nome completo:

Função:

Nacionalidade:

CPF:

RG:

E-mail:

Telefone:

(1) Na hipótese do responsável indicado não ser proprietário/sócio-proprietário, deverá ser enviada procuração de outorga de poderes, no ato de assinatura da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2025 – PROCESSO Nº1837/2025
EDITAL Nº 069/2025

de Registro de Preços.

(2) Representante na fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal no 14.133/21, e alterações posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de 202x.

(assinatura do representante legal da
empresa)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INTERESSE AO CADASTRO RESERVA

- ✓ Deverá ser enviado em até 2 horas após o fim disputa, via correio eletrônico.

Referências: Pregão Eletrônico nº 033/2025 - Edital nº 069/2025 - Processo nº1837/2025

Objeto: Registro de preços para a eventual e/ou futura, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais, para as diversas Secretarias do município de Elias Fausto/SP, bem como elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, aqui devidamente representada por xxxxxxxx, infra-assinado, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, instaurado pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, **DECLARA** interesse ao cadastro reserva, nos moldes abaixo descritos:

1. Para os lotes xxx, xxx, xxx; considerar o valor igual ao do adjudicatário; e/ou
 2. Para os lotes xxx, xxx, xxx; considerar o último valor ofertado durante sessão pública.
- ✓ Nota explicativa: para que seja considerado o último valor ofertado na sessão pública, o mesmo deve estar abaixo do valor de referência.

DECLARA, ainda, estar ciente que, conforme artigo 18, III, do Decreto nº 11.462/23, será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata. E, conforme artigo 18, § 2º, do Decreto nº 11.462/23, para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Local, de de 2025.

*Assinado e digitalizado.

*Se possível assinar digitalmente.

NOME

Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2025 – PROCESSO Nº1837/2025
EDITAL Nº 069/2025

R.G e CPF

CARGO

ANEXO VI – MINUTA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
xxx/202x PREGÃO ELETRÔNICO N°
xxx/2025 EDITAL N° xxx/2025
PROCESSO N xxxx/2025**

Ao xxxx dia do mês de xxxx do ano de dois mil e xxxx, na cidade de Elias Fausto, Estado de São Paulo, de um lado:

Prefeitura Municipal de Elias Fausto, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 100, CEP: 13350-000, Centro, Município de Elias Fausto, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 44.723.740/0001-21, neste ato representada por seus representantes legais que ao final assinam e, de outro lado;

XXXX, estabelecida na Cidade de xxxx, Estado de xxxx, na Rua xxxx, nº xxxx, Bairro xxxx, CEP: xxxx, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº xxxx, doravante designada simplesmente DETENTORA, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) que ao final assina(m);

acordam proceder, nos termos do edital em epígrafe, ao Registro de Preços, com entregas parceladas pelo **prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso, conforme relacionado abaixo, com seus respectivos preços unitários:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário do Item	Valor Total

1. Os itens deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I deste certame, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor, que, independente

de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pelo departamento requisitante, através do(s) gestor(es), sendo que as entregas deverão ser feitas em conformidade com o “Pedido de Empenho” nos limites do Município de Elias Fausto.

- 1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, após o recebimento do “Pedido de Empenho”, emitida pelo Departamento requisitante, no qual constarão: a data de expedição, especificação dos itens, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos itens.
3. O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias, após apresentação da respectiva Nota Fiscal e entrega dos itens, devidamente discriminada e atestada pelo(s) gestor(es). Quando da emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número do **EM PENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a Nota Fiscal será recusada.
 - 3.1. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
 - 3.2. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “**pro rata**” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “**pro rata die**” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.
4. O(A) gestor(a) da Ata de Registro de Preços será: Amarildo de Jesus Firmino, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável(is) pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos itens entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir os itens rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções

administrativas. Quando da substituição do(s) gestor(es), o(a) Diretor(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração.

4.1. Na hipótese de ausência do(s) gestor(es) designado(s) no item 4, o Diretor da pasta será responsável pelos atos inerentes ao contrato ou instrumento equivalente.

5. O preposto da **EMPRESA** será o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, o qual deverá fiscalizar a execução desta ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.

6. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa e do **ANEXO I** do edital, que faz parte integrante deste instrumento, podendo o(a) gestor(a) recusar-se a recebê-los, caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

7. Durante o prazo de validade da ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os itens solicitados, nas quantidades indicadas em cada “Pedido de Empenho”.

8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.3. Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados,

nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA/IBGE;

8.3.2. No caso da repactuação, o interessado deverá solicitar alteração de preço(s), justificar o pedido, apresentar planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos e/ou matérias-primas, etc.;

8.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.

8.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9. A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos itens registrados, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta ata são estimativos e representam previsão do Departamento requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

10. A existência do preço registrado não obriga a **Prefeitura Municipal de Elias Fausto** a firmar contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

11. Constituem motivo para cancelamento da ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 10.158 de 21 de janeiro de 2.009.

12. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em atender à solicitação expressa no “Pedido de Empenho”, além do cancelamento do Registro de Preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da **Prefeitura Municipal de Elias Fausto**, pelo prazo de 12 (doze) meses.

13. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do Registro de Preços desta ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese do descumprimento de obrigação que não afete o prazo, ou qualidade/especificações do objeto licitado e que não cause prejuízo para a autarquia;
- b) Multa de 2% (dois inteiros por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no “Pedido de Empenho”, até o 10º (décimo) dia consecutivo;
- c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso na entrega, multa de até 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no “Pedido de Empenho”, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, aplicando-se o previsto na alínea ‘f’, cumulado com a alínea ‘g’, conforme o caso.
- e) Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do “Pedido de Empenho”, por entrega do(s) Item(s) em desconformidade com as especificações estabelecidas ou em condições impróprias para a utilização, sem prejuízo da obrigação de substituí-los;
- f) Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre

o valor total da obrigação não cumprida constante no “Pedido de Empenho”;

g) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a **Prefeitura Municipal de Elias Fausto**, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, um “Pedido de Empenho” ou descumprimento parcial de mais de um “Pedido de Empenho”;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ou instrumento equivalente resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alinea anterior.

14. A aplicação de multas que ultrapassem o equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, será causa de anulação da(o) mesma(o), unilateralmente pela Autarquia, nos termos da legislação aplicável, e posterior cancelamento do Registro de Preços.

15. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

16. O valor da multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário, devendo ser recolhido no prazo constante do vencimento do boleto. Se o valor da multa devida não for recolhido dentro do prazo de vencimento, será automaticamente inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

17. As penalidades previstas neste registro de preços têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata de Registro de Preços da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a **Prefeitura Municipal de Elias Fausto**.

18. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á

comunicação escrita à **CONTRATADA**, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

19. Compete à proponente vencedora fornecer os itens desta avença, obedecendo todas as especificações do Edital e seus anexos, cabendo-lhe em especial:

19.1. Comunicar a **Prefeitura Municipal de Elias Fausto**, por escrito, sem prejuízo de sua responsabilidade, eventuais anormalidades apuradas no transcurso dos fornecimentos, que possam comprometer a qualidade e/ou integridade dos itens desta ata;

19.2. A proponente vencedora deverá executar os fornecimentos com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros.

20. Não serão admitidas alterações neste Registro de Preços, salvo, se houver previsão legal e motivo justificado de fazê-la.

21. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

22. É vedado a **Prefeitura Municipal de Elias Fausto** participar de outras atas de registro de preços com o mesmo objeto durante a vigência da presente ata.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Elias Fausto, xx de xxxx de 202x.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2025 – PROCESSO Nº1837/2025
EDITAL Nº 069/2025

Nome: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Cargo: _____

CPF: _____

CPF: _____

RG: _____

RG: _____

Gestor(a): _____

Cargo

: **CPF:** _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2025 – PROCESSO Nº1837/2025
EDITAL Nº 069/2025

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO
DE ELIAS FAUSTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONTRATANTE : *PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO*

CONTRATADA :

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº : OBJETO :

PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 033/2025

EDITAL Nº : 069/2025

PROCESSO Nº : 1837/2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas

Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Elias Fausto, xx de xx 20xx.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

ASSINATURA: _____

Pela contratada:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2025 – PROCESSO Nº1837/2025

EDITAL Nº 069/2025

Cargo:

CPF:

ASSINATURA: _____

(*) – O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO E **XXX, REALIZADO SOB A ÉGIDE DA LEI N° 14.133/21.**

CONTRATADA :

CONTRATO N° :

PREGÃO ELETRÔNICO N° : 033/2025

EDITAL N° : 069/2025

PROCESSO N° : 1837/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

N° :

VALOR :

EXEMPLOS:

SE NÃO HOUVER ORDEM DE SERVIÇO:

: xx dias / meses, contados da data do presente

: termo. **SE HOUVER ORDEM DE SERVIÇO:**

: xx dias/meses, contados da data indicada na Ordem de Serviço.

DATA :

Pelo presente termo de contrato, na melhor forma de direito, de um lado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 100, CEP: 13350-000, Centro, Município de Elias Fausto, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 44.723.740/0001-21, neste ato representada por seus representantes legais que ao final assinam e, de outro lado;

XXXX, estabelecida na Cidade de xxxx, Estado de xxxx, na Rua xxxx, nº xxxx, Bairro xxxx, CEP: xxxx, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº xxxx, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) que ao final assina(m);

têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e
Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2025 – PROCESSO Nº1837/2025
EDITAL Nº 069/2025

aceitam:

CLÁUSULA 1^a - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente avença a entrega pela **CONTRATADA**, de **xxxxxx**, através do sistema de registro de preços, em conformidade com o **ANEXO I – Termo de Referência**, que faz parte integrante do edital em epígrafe e da Ata de Registro de Preços nº xx/202x e obedecerá integralmente aos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.

1.1.1. Os itens serão fornecidos parceladamente, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. Do Item R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL						

1.2. O(A) gestor(a) do Contrato será: **xxxxxxxx**, do Setor **xxxxx**, da Diretoria **xxxxx**, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços prestados ou dos materiais/equipamentos, assim como, pela conferência das Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA**.

1.2.1. Na hipótese de ausência do(s) gestor(es) designado(s) no item 1.2, o Diretor da pasta será responsável pelos atos inerentes ao contrato

1.3. Se constatado irregularidades, a gestora do contrato deverá notificar a empresa para regularizar o ocorrido em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contados da efetiva notificação.

1.4. O preposto da **EMPRESA** será o Sr. **xxxx**, portador da cédula de identidade RG nº **xxxx** SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº **xxxx**, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se



fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 2^a - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O objeto do presente contrato, deverá ser entregue em perfeitas condições, pela **CONTRATADA**, e deverá ser realizada na_data, horário e local indicados na Ordem de Serviço, devendo ainda, ser realizada em conformidade com o **ANEXO I – Descrição Detalhada do Objeto**, considerando as informações nele contidas, e em especial o cronograma de manutenções dos aparelhos. O gestor deste contrato será o responsável pelo recebimento, controle da qualidade e preço do objeto e, ainda, fará a devida conferência do mesmo no ato do recebimento e, se constatadas irregularidades, a empresa será notificada, e terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para regularizar o problema.
- 2.2. O objeto deste contrato deverá ser realizado nos limites do Município de Elias Fausto/SP, de segunda a sexta-feira das 8:00 as 16:00hs, exceto feriados.

2.3. A **CONTRATADA** deverá desempenhar os fornecimentos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda, às normas pertinentes ao objeto deste certame.

2.4. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os prepostos que atuarem nas entregas ora contratados(as), indenizando o **CONTRATANTE**, sem prejuízo de sua responsabilidade, em eventuais anormalidades apuradas no transcurso das prestações dos serviços que possam comprometer sua qualidade e/ou integridade.

CLÁUSULA 3^a - DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

- 3.1. O valor unitário do produto objeto deste Contrato é de R\$ _____.(______). (*Vide tabela do item 1.1*). O valor total do presente contrato é de R\$ _____.(_____), no qual estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios, despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza e será pago pelo **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, após o devido recebimento pelo(s)



gestor(es) do contrato.

3.1.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pela dotação própria do orçamento vigente, codificada sob o nºOutros serviços de Terceiros 3.3.90.39.00 01.110.0000 ficha nº 33; 3.3.90.39.00 01.110.0000 ficha nº 44; 3.3.90.39.00 01.110.0000 ficha nº 55; 3.3.90.39.00 05.500.0011 ficha nº 60; 3.3.90.39.00 05.500.0012 ficha nº 63; 3.3.90.39.00 05.500.0012 ficha nº 66; 3.3.50.39.00 01.500.0018 ficha nº 67; 3.3.90.39.00 05.500.0013 ficha nº 71; 3.3.90.39.00 01.500.0001 ficha nº 85; 3.3.90.39.00 02.500.0010 ficha nº 86; 3.3.90.39.00 05.500.0008 ficha nº 87; 3.3.90.39.00 01.500.0001 ficha nº 91; 3.3.90.39.00 02.500.0009 ficha nº 100; 3.3.90.39.00 05.500.0019 ficha nº 411; 3.3.90.39.00 01.500.0001 ficha nº 111; 3.3.90.39.00 01.500.0001 ficha nº 115; 3.3.90.39.00 01.110.0000 ficha nº 119; 3.3.90.39.00 01.500.0006 ficha nº 124; 3.3.90.39.00 03.500.0002 ficha nº 364; 3.3.90.39.00 01.110.0000 ficha nº 132; 3.3.90.39.00 01.110.0000 ficha nº 420; 3.3.90.39.00 01.110.0000 ficha nº 144; 3.3.90.39.00 01.110.0000 ficha nº 149; 3.3.90.39.00 01.212.0000 ficha nº 166; 3.3.90.39.00 01.213.0000 ficha nº 176; 3.3.90.39.00 05.287.0000 ficha nº 413; 3.3.90.39.00 05.280.0000 05.281.0000 ficha nº 184, 185; 3.3.90.39.00 05.12.0001 ficha nº 393; 3.3.90.39.00 01.220.0000 ficha nº 194; 3.3.90.39.00 05.288.0000 ficha nº 199; 3.3.90.39.00 05.282.0000 ficha nº 202; 3.3.90.339.00 05.232.0000 ficha nº 205; 3.3.90.39.00 01.2130.0000 ficha nº 207; 3.3.90.39.00 02.273.0000 ficha nº 217; 3.3.90.39.00 02.274.0000 ficha nº 228; 3.3.90.39.00 02.262.0000 ficha nº 240; 3.3.90.39.00 05.262.0003 ficha nº 437; 3.3.90.39.00 02.262.0000 ficha nº 243; 3.3.90.39.00 02.262.0000 ficha nº 251; 3.3.90.39.00 05.301.0002 ficha nº 267; 3.3.90.39.00 01.301.0001 ficha nº 281; 3.3.90.39.00 02.301.0016 ficha nº 402; 3.3.90.39.00 05.800.0007 ficha nº 457; 3.3.90.39.00 01.302.0001 ficha nº 289; 3.3.90.39.00 05.302.0002 ficha nº 290; 3.3.90.39.00 01.304.0001 ficha nº 301; 3.3.90.39.00 01.303.0001 ficha nº 311; 3.3.90.39.00 05.303.0002 ficha nº 312; 3.3.90.39.00 01.303.0001 ficha nº 321; 3.3.90.39.00 01.110.0000 ficha nº 335; 3.3.90.39.00 05.100.0101 ficha nº 336; 3.3.90.39.00 01.110.0000 ficha nº 346; 3.3.90.39.00 01.110.0000 ficha nº 348; 3.3.90.39.00 01.130.0000 ficha nº 351; 3.3.90.39.00 01.140.0000 ficha nº 352; 3.3.90.39.00 01.110.0000 ficha nº 418; 3.3.90.39.00 01.110.0000 ficha nº 360.

3.1.2. O prazo para a efetivação do pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da apresentação e conferência da respectiva Nota Fiscal, devidamente
Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

discriminada e atestada pelo(s) gestor(es) do contrato, sendo que a forma de pagamento será, preferencialmente, por meio de depósito em conta bancária.

3.2. O valor previsto no item 3.1 inclui todas as despesas legais e emolumentos incidentes sobre a presente contratação, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer outros pagamentos.

3.2.1. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

3.2.2 Quando da emissão da Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar no seu corpo o número deste **CONTRATO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

3.3. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.5. Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, apresentar planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços



de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos e/ou matérias-primas, etc.;

3.6. O contrato poderá ser reajustado, respeitada a contagem da anualidade de sua assinatura e o índice IPCA/IBGE;

3.7. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “**pro rata**” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “**pro rata die**” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete ao **CONTRATANTE** encaminhar todas as informações e elementos técnicos necessários ao perfeito adimplemento do negócio.

4.2. Compete à **CONTRATADA** executar a entrega obedecendo às especificações, itens, subitens, elementos e instruções técnicas inerentes ao objeto deste pacto e indicados pelo **CONTRATANTE**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrá-lo para todos os efeitos de direito, ainda que nele transcritos, cabendo-lhes, em especial:

4.2.1. Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução dos serviços ou fornecimentos;

4.2.2. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, sem prejuízo de sua responsabilidade, eventuais anormalidades apuradas no transcurso das entregas que possam comprometer sua qualidade e/ou integridade;

4.2.3. Facultar ao **CONTRATANTE** exercer verificação dos fornecimentos em execução;

4.2.4. Executar todas entregas com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros;

4.2.5. Efetuar os fornecimentos em conformidade com o determinado pelo **CONTRATANTE**, devendo comunicar antecipadamente eventuais problemas

técnicos que porventura possam comprometer a qualidade do resultado final.

4.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.2.7. Qualquer falha de execução, caso as entregas estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a **CONTRATADA** será notificada para que as regularize, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

4.3. A **CONTRATADA** será responsável pela execução dos serviços de fiscalização do fornecimento, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros.

4.4. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a permitir a fiscalização das entregas pelo pessoal designado pelo **CONTRATANTE**, assim como atender às exigências de substituição dos mesmos.

4.5. Obriga-se a **CONTRATADA** a entregar o objeto deste contrato, obedecendo ao prazo pré-estabelecido de entrega e a quantidade estipulada pelo gestor do contrato e, ainda, a substituir o material que apresentar quaisquer irregularidades no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6. São de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas e tributários incidentes sobre o fornecimento desta avença, bem como todos os emolumentos e despesas legais decorrentes da entrega do objeto, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades.

4.7. Obriga-se a **CONTRATANTE** a efetuar os pagamentos ora pactuados, nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA 5^a - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no contrato da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

5.2. A prestação dos serviços de manutenção ocorrerão em atendimento às ordens de serviços expedidas pelo(a) Gestor(a).

CLÁUSULA 6^a - DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do objeto desta licitação, garantida prévia defesa, o fornecedor incorrerá em multa, estipulada da seguinte forma:

- a)** Advertência, na hipótese do descumprimento de obrigação que não afete o prazo, ou qualidade/especificações do objeto licitado e que não cause prejuízo para a autarquia;
- b)** Multa de 2% (dois inteiros por cento) por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida constante no termo de contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo;
- c)** A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, multa de até 15% (quinze inteiros por cento) sobre a obrigação não cumprida constante no termo de contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- d)** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, aplicando-se o previsto na alínea 'f', cumulado com a alínea 'g', conforme o caso.
- e)** Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do pedido contrato, por entrega do(s) item(s) em desconformidade com as especificações estabelecidas ou em condições impróprias para a utilização, sem prejuízo da obrigação de substituí-los;
- f)** Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no termo de contrato;

g) Cancelamento do termo de contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Elias Fausto, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral do contrato.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ou instrumento equivalente resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.3. A aplicação de multas que ultrapassem o equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) do valor do termo de contrato, será causa de anulação da(o) mesma(o), unilateralmente pela Autarquia, nos termos da legislação aplicável, e posterior cancelamento do termo de contrato.

6.4. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

6.5. O valor da multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário, devendo ser recolhido no prazo constante do vencimento do boleto. Se o valor da multa devida não for recolhido dentro do prazo de vencimento, será automaticamente inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

6.6. As penalidades previstas neste contrato têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa **contratada** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura.

6.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à **CONTRATADA**, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será



registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.8. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo das partes ou unilateralmente pela

CONTRATANTE nas hipóteses previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA 7^a - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

7.2. Fazem parte integrante deste instrumento, os termos do edital do **Pregão Eletrônico n° xxx/2025** e da **Ata de Registro de Preços n° xx/202x**, que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N°033/2025 – PROCESSO N°1837/2025

EDITAL N° 069/2025

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Elias Fausto, xx de xxxx de 2025.

Elias Fausto, xx de xxxx de 202x.

**Prefeitura Municipal de Elias
Fausto**

DETENTORA

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Gestor(a):

Cargo

: CPF:

RG:

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO
DE ELIAS FAUSTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONTRATANTE : *PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO*

CONTRATADA :

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº : OBJETO :

PREGÃO ELETRÔNICO Nº : **xxx/2025**

EDITAL N° : **xxx/2025**

PROCESSO Nº : **xxxx/2025**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas

Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000

no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Elias Fausto, xx de xx 20xx.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

ASSINATURA: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

ASSINATURA: _____

(*) – O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

.....,
..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o
nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei no 14.133/2021, de que
cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, em ____ de _____ de 2025

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)